



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 143, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO À ASSOCIAÇÃO COM.DOS PROD. RURAIS DE CUR.BREJ.TAB.V.GRAN.MOC.POR. PO OC.C.GRAN.TAB.AT.P.REDONDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 188, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA.
- DECRETO Nº 61 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 098, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE À SERVIDORA POLYANA DE JESUS SANTOS CRUZ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.
- PORTARIA Nº 099, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE À SERVIDORA JAQUELINE FERNANDES CARNEIRO120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

LEI Nº 143, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO À ASSOCIAÇÃO COM.DOS PROD. RURAIS DE CUR.BREJ.TAB.V.GRAN.MOC.POR. PO OC.C.GRAN.TAB.AT.P.REDONDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COM.DOS PROD. RURAIS DE CUR.BREJ.TAB.V.GRAN.MOC.POR.PO, POC. C. GRAN. TAB. AT. P. REDONDA, CNPJ nº 02.674.831/0001-74, área de terra medindo 1.262,47 m², com o seguinte perímetro:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas N 8.473.675,87m e E 717.227,83m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Mocó-Matina, com azimute de 148°24'49,29" por uma distância de 35,59m, até o ponto **M02**, de coordenadas N 8.473.645,55m e E 717.246,47m; deste segue confrontando com Rua “A”, com azimute de 232°04'28,63" por uma distância de 60,44m, até o ponto **M03**, de coordenadas N 8.473.608,40m e E 717.198,79m; deste segue confrontando com a propriedade 01, com azimute de 3°58'20,29" por uma distância de 15,93m, até o ponto **M04**, de coordenadas N 8.473.624,29m e E 717.199,90m; deste segue confrontando com a propriedade 01, com





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

azimute de 28°25'57,28" por uma distância de 58,66m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.”

Parágrafo único – A área doada deverá ser desmembrada do terreno adquirido pelo Município de Matina por meio de escritura pública de doação registrada sob o nº 4.248, livro 2-P, fls. 71, de 01 de julho de 1998, doado por Sinvaldo Pereira Ramos e sua esposa, Jandira Pereira Alves, localizado na localidade de Mocó, zona rural deste Município.

Art. 2º - O imóvel urbano será doado com a finalidade específica de ser construído no local a nova sede da Associação Comunitária donatária.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da Associação Comunitária donatária.

Art. 4º - Na hipótese da área objeto da presente doação não ser utilizada no exercício da finalidade estabelecida na presente Lei, a mesma deverá ser revertida ao patrimônio do Município de Matina, independente de indenização, com todas as benfeitorias implantadas.

Art. 5º - Também ocorrerá a reversão da área doada nas seguintes hipóteses:

I - Se não for iniciada a construção da nova sede no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da data da aprovação da presente lei.

II - Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

III - Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros);

IV - Se houver extinção das atividades Associação Comunitária donatária.

Art. 6º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da dispensa licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 7º - A Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas e de Registro Imobiliário.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, bem como relativas a escritura e registro de imóvel correrão por conta da Donataria.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 188, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA DE TERRA QUE INDICA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Decreto Lei nº 3.365/1941, Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e demais pertinente à matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 730,19 m² (setecentos e trinta virgula dezenove metros quadrados), de propriedade de Joaquim José Fernandes, CPF 147.294.745-20, localizado no perímetro urbano do Município de Matina, Estado da Bahia.

Parágrafo Único - O perímetro da área ora declarada de utilidade pública tem a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas N 8.461.559,13m e E 733.474,95m; deste segue confrontando com propriedade 01, com azimute de 163°56'25,12" por uma distância de 20,99m, até o ponto **M02**, de coordenadas N 8.461.538,97m e E 733.480,76m ; deste segue confrontando com a Rua “sem denominação”, com azimute de 60°19'54,47" por uma distância de 14,68m, até o ponto **M03**, de coordenadas N 8.461.546,23m e E 733.493,52m ; deste segue confrontando com a Rua “sem denominação, com azimute de 60°38'04,47" por uma distância de 23,19m, até o ponto **M04**, de coordenadas N 8.461.557,60m e E 733.513,73m ; deste segue confrontando com a Rua “sem denominação, com azimute de 60°31'03,11" por uma distância de 17,47m, até o ponto **M05**, de coordenadas N 8.461.566,20m e E 733.528,93m ; deste segue confrontando com a Rua “sem denominação, com azimute de 52°51'33,49" por uma distância de 6,01m, até o ponto **M06**, de coordenadas N 8.461.569,83m e E 733.533,72m ; deste segue confrontando com a Rua “sem denominação, com azimute de 13°03'21,87" por uma distância de 1,96m, até o ponto **M07**, de coordenadas N 8.461.571,73m e E 733.534,16m ; deste segue confrontando com a Rua Arthur Fernandes, com azimute de 293°06'25,45" por uma distância de 1,89m, até o ponto **M08**, de coordenadas N 8.461.572,48m e E 733.532,43m ; deste segue confrontando com a Rua Arthur Fernandes, com azimute de 258°01'35,73" por uma distância de 6,86m, até o ponto **M09**, de coordenadas N 8.461.571,05m e E 733.525,72m ; deste segue confrontando com a Rua Arthur Fernandes, com azimute de

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

255°55'02,73" por uma distância de 14,10m, até o ponto **M10**, de coordenadas N 8.461.567,62m e E 733.512,04m ; deste segue confrontando com a Rua Arthur Fernandes ,com azimute de 257°09'40,60" por uma distância de 22,04m, até o ponto **M11**, de coordenadas N 8.461.562,73m e E 733.490,56m ; deste segue confrontando com a Rua Arthur Fernandes, com azimute de 257°02'09,57" por uma distância de 16,01m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição. Logo a propriedade descrita possui área de 730,19 m² e perímetro total de 145,18m.”

Art. 2º - A desapropriação que trata o presente decreto visa a estruturação e urbanização do terreno destacado, tendo como objetivo a construção de um estacionamento para desaceleração e desembarque de alunos defronte à Escola em Tempo Integral (ETI) que está sendo construída pelo Estado da Bahia no Município de Matina.

Art. 3º - O Município promoverá, amigável ou judicialmente, a desapropriação tratada no presente Decreto, utilizando para tanto os recursos que dispuser, constante em dotação própria, consignada no orçamento vigente e/ou crédito adicional específico, cumprindo as exigências previstas em Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do respectivo procedimento de desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária UNIDADE: 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.052.1.122 - Abertura de Ruas, Av. e Desapropriações 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 61 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 201.972,02 (Duzentos e um mil e novecentos e setenta e dois reais e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 201.972,02 (Duzentos e um mil e novecentos e setenta e dois reais e dois centavos) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195

3.3.90.36.00 / 1715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.718,57
Total por Ação:		13.718,57

2.250 - Manutenção do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	Transferências do Salário-Educação	35.000,00
Total por Ação:		35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		48.718,57

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	3.253,45
Total por Ação:		3.253,45
Total por Unidade Orçamentária:		3.253,45
Total Suplementado:		201.972,02

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total por Ação:		35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		35.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195

3.3.90.39.00 / 1715 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.718,57
Total por Ação:		13.718,57
Total por Unidade Orçamentária:		13.718,57

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	13.496,27
Total por Ação:		13.496,27

2.309 - Gestão das Ações do SAMU

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		63.496,27

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Total por Ação:		60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00
020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE		
2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
2.018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	16.503,73
Total por Ação:		16.503,73
Total por Unidade Orçamentária:		16.503,73
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
2.019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	3.253,45
Total por Ação:		3.253,45
Total por Unidade Orçamentária:		3.253,45
Total Anulado:		201.972,02

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal
Matrícula: 937





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2023

Fundamento: 61 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 27/12/2023 Data Publicação: 27/12/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	103.253,45	138.253,45	-35.000,00
1550	Transferências do Salário-Educação	35.000,00	0,00	35.000,00
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	50.000,00	50.000,00	0,00
1715	Manutenção de ASPS Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 3º - Audiovisual	13.718,57	13.718,57	0,00
Total Geral:		201.972,02	201.972,02	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Concede à servidora **POLYANA DE JESUS SANTOS CRUZ** 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora **Polyana de Jesus Santos Cruz, Bibliotecária** do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença-Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 099, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Concede à servidora **JAQUELINE FERNANDES CARNEIRO** 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora **Jaqueline Fernandes Carneiro, Enfermeira** do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença-Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 16 de dezembro de 2023.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5D5C-ADFD-D262-8737-66AF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D5C-ADFD-D262-8737-66AF



Hash do Documento

b9bc2057135ae4149460eb9464ef7d3afc38ec4ae56b65f700532b66d4f52b0f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2023 16:16 UTC-03:00